



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 018/2013**

Súmula: Institui e Nomeia membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior deste Decreto, ficam assim nomeados:

Presidente: Rosana Ruy, controladora interna, representante do executivo municipal, portadora do RG nº 8.280.702-0 e do CPF nº 038.204.629-37.

Secretária: Gabriella Araújo de Lima, técnica em informática, representante do executivo Municipal, portadora do RG nº 10.149.089-0 e do CPF nº 059.135.619-88.

Membro: Silmara de Souza Machado, pedagoga, representante da sociedade civil, portadora do RG nº 3.522.246-4 e do CPF nº 528.383.159-00.

Membro: Eduardo do Socorro Araújo, vereador, representante da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, portador do RG nº 5.284.593-9 e do CPF nº 737.682.199-68.

Membro: Joselito Douglas de Lima, pastor, representante da Igreja Presbiteriana Renovada, portador do RG nº 2.074.711-2 e do CPF nº 096.247.768-06.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - À Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, compete fiscalizar o cumprimento de todos os procedimentos descritos em edital.

Art. 4º - É competência da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado:

- a) decidir com a lavratura das correspondentes Atas de Reuniões, inclusive sobre casos omissos no Edital;
- b) entrosar-se com a equipe de elaboração, no que for por ela solicitado, visando o bom termo;
- c) auxiliar, por solicitação, a comissão de elaboração, a preparar o espaço físico destinado à realização do processo seletivo simplificado, através de ofícios encaminhados a diretoria da Escola Municipal, adequando-a às necessidades e ao bom desempenho e desenvoltura do certame;
- d) decidir quanto aos casos omissos e dúvidas que surjam quanto à interpretação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, emitindo decisões e resoluções referendadas pela área competente e acordadas com a comissão de elaboração.

Art. 5º - Todos os procedimentos a serem conduzidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

Seletivo Simplificado, se dão sempre sob a assessoria da Comissão de Elaboração, com referendo do Executivo Municipal;

Art. 6º - Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, fica automaticamente extinta a presente Comissão, cujos membros não terão ressarcimento financeiro pelos trabalhos desenvolvidos. Emitir-se-á para registro, no Curriculum-Vitae, de cada membro, ou onde de direito, o resultado de sua efetiva participação, o discernimento e desprendimento financeiro de seus componentes, que se prontificaram a conceder à Comunidade, os laboriosos e excelentes trabalhos prestados ao Município, voltados aos princípios de honradez, conhecimento, discernimento e solidariedade que lhes é peculiar, em prol da justiça e da causa pública.

Art.7º - Registre-se, publique-se e forneça cópia a todos os participantes e interessados. Registre-se ainda o agradecimento aos membros e Presidência componentes da Comissão, indicados por seus órgãos de classe para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 03 de abril de 2013.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ